

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA – *CAMPUS* REALEZA

**EDITAL Nº 006/COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO *CAMPUS* REALEZA/UFGS/2019**

**EDITAL COMPLEMENTAR PARA A SELEÇÃO DE MONITORES DE ENSINO  
UFGS/*CAMPUS* REALEZA/2019**

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO *CAMPUS* REALEZA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência da Resolução Nº 1/CONSUNI/CGAE/UFGS/2018, torna público o presente edital de seleção, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção de monitores de ensino para os projetos classificados através do Edital Nº 56/PROGRAD/UFGS/2019, a serem desenvolvidos junto ao *Campus* Realeza.

### **1 DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO**

**1.1** Atender ao disposto na Resolução Nº 1/CONSUNI/CGAE/UFGS/2018, que estabelece como finalidade do Programa de Monitoria de Ensino promover a aproximação com a prática docente no Ensino Superior e contribuir com a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem nos cursos de Graduação, envolvendo docentes e discentes, na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

**1.1.1** Compreende-se por iniciação à prática docente no Ensino Superior a atividade intencional e orientada, comprometida com os princípios institucionais e com os perfis de formação dos cursos de graduação da UFGS, que integra as dimensões cognitiva, contextual e pedagógica no âmbito da organização, do desenvolvimento e da avaliação dos processos de ensino e aprendizagem.

**1.1.2** Compreende-se por qualidade de ensino os processos de ensinar e aprender pautados nos princípios formativos dos cursos de graduação da UFGS: I - democratização do acesso e da produção do conhecimento; II - formação humana integral; III - integração entre formação acadêmica e profissional; IV - indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; V – interdisciplinaridade; VI - autonomia intelectual; VII – cooperação; VIII – sustentabilidade; IX - transformação social.

### **2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** São objetivos do Programa de Monitoria de Ensino da UFGS:

- I – promover atividades e oferecer oportunidades de aproximação com a prática docente no Ensino Superior aos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação;
- II – qualificar o ensino e a aprendizagem dos cursos de graduação;
- III – fortalecer e qualificar as políticas de permanência da Instituição, mediante oferta de atividades de apoio pedagógico aos estudantes;
- IV – fortalecer a integração curricular;
- V – articular atividades de pesquisa e extensão com as de ensino;
- VI – promover a diversidade no âmbito da universidade;
- VII – promover estudos, debates e reflexões sobre a docência no ensino superior;
- VIII – fomentar a inovação didático-pedagógica;
- IX – exercitar a cooperação e o trabalho em equipe.
- X – promover o êxito acadêmico e a redução da evasão e da retenção.

### **3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

**3.1** **Constituem atribuições dos monitores:**

- I - participar do programa de formação inicial e de estudos e reflexões promovidas pela Comissão Local;
- II - elaborar um Plano de Trabalho para o período de vigência de sua atuação;
- III - Assinar *Termo de Compromisso*;
- IV - participar do planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação do Plano de Ensino do componente curricular objeto da monitoria, quando for o caso, e/ou na elaboração do diagnóstico e do

projeto de ensino, quando se tratar de projetos voltados para públicos específicos;  
V - executar, sob a orientação do docente, atividades pedagógicas previstas no Plano de Trabalho;  
VI - destinar parte de sua carga horária semanal para atividades de formação, leitura e estudos relacionados à monitoria e iniciação à docência;  
VII - destinar parte de sua carga horária semanal às atividades de apoio pedagógico aos discentes vinculados respectivo projeto de ensino;  
VIII - participar do Seminário de Iniciação à Docência desenvolvido no âmbito do SEPE e elaborar um relatório analítico final com o auxílio do coordenador do projeto e/ou colaboradores;  
IX - participar de atividades de recepção, matrícula e inserção de novos estudantes no contexto da Universidade organizadas pela Coordenação Acadêmica, no caso de monitores remunerados.

**3.2** É vedado ao monitor assumir atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

**3.3** O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o aluno estiver matriculado, bem como prejudicar outras atividades previstas em seu curso que sejam necessárias à sua formação acadêmica.

**3.4** O monitor deverá exercer suas funções com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

**3.5** Independente da modalidade da monitoria (remunerada ou não remunerada), os monitores deverão desenvolver atividades nos meses de janeiro e fevereiro, em conformidade com o previsto no Edital N° 36/PROGRAD/UFFS/2019.

#### **4 DAS VAGAS DE MONITORIA E DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SEU PREENCHIMENTO**

**4.1** Poderão participar do Programa de Monitoria de Ensino os acadêmicos que preencherem os seguintes requisitos gerais:

- a) ser acadêmico da UFFS regularmente matriculado, cursando, no mínimo, 12 (doze) créditos semestrais;
- b) atender aos requisitos explicitados no Projeto de Monitoria de Ensino, no caso dos projetos vinculados às modalidades por curso e por público-alvo;
- c) ter cursado, com aprovação, o(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, ou ter validado componente curricular equivalente cursado em outra universidade, no caso dos projetos vinculados à modalidade por componente curricular.

**4.2** Para a concessão de bolsas acadêmicas deverá ser exigido do aluno a assinatura de termo de compromisso no qual constem as seguintes declarações (RESOLUÇÃO N° 1/2013 – CONSUNI/CEXT):

- I - de que não possui outra bolsa da UFFS, de outros órgãos/instituições públicas, privadas ou de agências de fomento;
- II - de que tem disponibilidade de carga horária para se dedicar às atividades do programa ou projeto;
- III – de que não possui vínculo empregatício.

**4.3** A especificação dos requisitos mencionados na alínea “b” do item 4.1, de acordo com a natureza de cada projeto, encontram-se listados no item 4.4 deste Edital.

**4.4** Os projetos de monitoria de ensino classificados através do Edital N° 56/PROGRAD/UFFS/2019 e o número de vagas ofertadas e os requisitos exigidos para seu preenchimento encontram-se explicitados na tabela que segue:

## DOS PROJETOS, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Título do Projeto	Modalidade	Vagas Monitoria Remunerada	Vagas Monitoria Não Remunerada	Local da inscrição/seleção	Data	Horário
<i>Monitoria em Cálculo e Geometria Analítica (Processo 23205.001498/2019-45)</i>	Por curso	01	-	Sala 115 – Bloco dos professores	03/09/19	Início às 08h00
<b>Requisitos exigidos para a candidatura:</b> Ser acadêmico/a da UFFS regularmente matriculado, cursando, no mínimo, 12 (doze) créditos semestrais; Atender aos requisitos explicitados neste projeto de monitoria; Ter cursado, com aprovação, os CCRs Geometria Analítica, Cálculo I e Cálculo II, ou ter validado CCRs equivalente em outra universidade.						
<i>Monitoria acadêmica em patologia veterinária (Processo 23205.001392/2019-41)</i>	CCR	01	-	Sala de aula do laboratório de Anatomia e Patologia – Bloco 5 da SUHVU	30/08/19	Início às 10h00
<b>Requisitos exigidos para a candidatura:</b> Ser acadêmico/a da UFFS regularmente matriculado, cursando, no mínimo, 12 (doze) créditos semestrais; Ter cursado, com aprovação, o(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, ou ter validado componente curricular equivalente cursado em outra universidade, no caso dos projetos vinculados à modalidade por componente curricular.						
<i>Descomplicando a Bioquímica (Processo 23205.001394/2019-41)</i>	CCR	01	-	Laboratório de Análises Clínicas - Bloco 4 da SUHVU	30/08/19	Início às 08h00
<b>Requisitos exigidos para a candidatura:</b> Ser acadêmico/a da UFFS regularmente matriculado, cursando, no mínimo, 12 (doze) créditos semestrais; Ter cursado, com aprovação, o(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, ou ter validado componente curricular equivalente cursado em outra universidade, no caso dos projetos vinculados à modalidade por componente curricular.						
<i>Projeto de Monitoria Acadêmica para os componentes curriculares de Semiologia Veterinária e Clínica de Animais de Produção (Processo 23205.001397/2019-41)</i>	CCR	01	-	Sala do serviço de grandes animais – Bloco 2 da SUHVU	30/08/19	Início às 16h00
<b>Requisitos exigidos para a candidatura:</b> Ser acadêmico/a da UFFS regularmente matriculado, cursando, no mínimo, 12 (doze) créditos semestrais; Ter cursado, com aprovação, o(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, ou ter validado componente curricular equivalente cursado em outra universidade, no caso dos projetos vinculados à modalidade por componente curricular.						

### 5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**5.1** Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, no local e horário determinados na tabela do item 4.4, os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição preenchido (**ANEXO I**);
- II. Documentação comprobatória dos requisitos mencionados neste edital.

**5.2** Para recebimento da bolsa de monitoria, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual, obrigatoriamente no Banco do Brasil.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção de monitores compreende as seguintes etapas:

ETAPAS		PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
1ª	Inscrições e seleção	Data da tabela do item 4.4	Conforme tabela do item 4.4	Conforme tabela do item 4.4
2ª	Resultado Provisório	04/09/2019	Até às 17h	Sítio da UFFS
3ª	Recurso sobre o resultado	05/09/2019	Até às 17h	Coordenação Acadêmica
4ª	Resultado Final	06/09/2019	Até às 17hs	Sítio da UFFS

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dos candidatos será feita através dos seguintes instrumentos:

- Regularidade da documentação exigida para a inscrição do candidato, item de caráter eliminatório (entrega da Ficha de inscrição e da carta de intenções).
- Análise do IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), para os casos das monitorias “por curso” e “por público alvo” (dado que será obtido pela comissão de seleção junto à Assessoria Acadêmica, Secretaria Acadêmica ou Secretaria Geral de Cursos);
- Análise do aproveitamento do estudante no componente curricular em questão, para os casos das monitorias “por componente curricular” (dado que será obtido pela comissão de seleção junto à Assessoria Acadêmica, Secretaria Acadêmica ou Secretaria Geral de Cursos);
- Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório;
- Análise da Carta de intenções (coerência, coesão, argumentação, justificativa e objetivos), de caráter classificatório;

7.1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos a esses instrumentos de avaliação, conforme a modalidade:

7.1.2 Na modalidade “por curso” e “por público alvo”

- Análise da documentação exigida para a inscrição: 10%;
- Análise do IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado): 20%
- Entrevista: 40%
- Análise da Carta de intenções: 30%

7.1.3 Na modalidade “por componente curricular”

- Regularidade da documentação exigida para a inscrição: 10%;
- Aproveitamento do estudante no componente curricular: 20%
- Entrevista: 40%
- Análise da Carta de intenções: 30%

7.1.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota. São critérios de desempate:

- Maior nota na entrevista;
- Maior nota na carta de intenções;
- Aproveitamento do estudante, no CCR ou IAA, conforme o caso.

7.2 Os candidatos aprovados nesse edital pra além das vagas ofertadas farão parte de um cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar no programa na condição de bolsista caso haja disponibilidade de bolsas ou quando houver desistência ou desligamento dos titulares.

7.2.1 Os monitores não remunerados poderão assumir a condição de bolsista quando estiverem em posição classificatória que lhes permita assumir a bolsa.

7.3 Havendo disponibilidade de vagas, o candidato terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.

7.4 Caso o próximo estudante classificado não esteja mais com matrícula ativa na UFFS o Coordenador do Projeto de Monitoria fica autorizado a chamar o candidato subsequente na lista de classificação.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados será desenvolvida de acordo com o quadro do item "6.1" deste edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO DOS MONITORES

9.1 A habilitação dos monitores se dará mediante apresentação da documentação requerida para o exercício da função.

9.2 Para habilitação inicial das monitorias remuneradas, os Coordenadores e/ou colaboradores dos respectivos projetos devem informar à Coordenação Acadêmica o nome completo dos estudantes, CPF, agência e número da conta bancária, sendo conta-corrente individual e obrigatoriamente no Banco do Brasil.

9.3 Cabe à Coordenação Acadêmica encaminhar as informações do item 9.2 à DPGRAD no e-mail [dir.dpg@uffs.edu.br](mailto:dir.dpg@uffs.edu.br) até a data da publicação do resultado final.

9.4 Para habilitação plena dos monitores (remunerados e não remunerados), o coordenador e/ou colaboradores dos projetos aprovados deverão cadastrar no SGPD com destino à DPGRAD o Termo de Compromisso e a documentação comprobatória dos requisitos constantes neste edital durante o primeiro mês de vigência das atividades de monitoria.

9.4.1 Vias adicionais do Termo de Compromisso poderão ser enviadas somente se existir interesse no retorno das vias para o coordenador e/ou monitor(es).

9.4.2 Os monitores serão incluídos no Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria que já foi encaminhado previamente à DPGRAD.

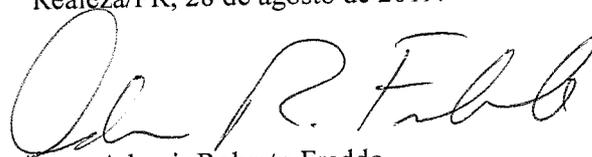
9.4.3 Somente será exigido o Plano de Trabalho nos casos de projetos que venham a ser implementados em razão de ampliação de bolsas de monitoria por edital publicado pela Pró-Reitoria de Graduação ou se o Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria ainda não tenha sido encaminhado à DPGRAD.

9.5 Os modelos de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho se encontram no link

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica, ouvida a Pró-reitoria de Graduação.

Realeza/PR, 28 de agosto de 2019.



Ademir Roberto Freddo  
Coordenador Acadêmico do *Campus* Realeza

**COORDENADOR ACADÊMICO**  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Campus Realeza-PR

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Processo seletivo de monitores de ensino Edital N° _____/UFFS/____		
<b>Opção de vaga (Modalidade)</b> <input type="checkbox"/> por curso <input type="checkbox"/> por público-alvo <input type="checkbox"/> por componente curricular		
Projeto:		
Nome:		
Matrícula:	Curso/Turno:	Semestre:
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão:
CPF:	Data de nascimento:	
Telefone residencial:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço: (rua, n°, complemento)		
Bairro:	Cidade-UF:	CEP:
É portador de necessidades especiais? <input type="checkbox"/> Sim. Qual: _____ <input type="checkbox"/> Não		
_____, ____ de _____ de 20___.		
_____ Assinatura do candidato		